



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

EDITAL Nº 11 DE 11 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA
FUNÇÃO DE PROFESSOR NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
EMPREENDEDORISMO EM MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS DO PROJETO EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)**

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas para a seleção de professores destinado ao preenchimento de vagas para atender às necessidades de docência nos componentes curriculares a serem ofertadas nos Curso de Formação Inicial e Continuada de Empreendedorismo em Mídias Sociais Digitais, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS (Anexo II), com a finalidade de atender às necessidades específica dos mesmo.

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar 7 (sete) servidores para atuarem para atuarem na função de Professor do Curso de Formação Inicial e Continuada em Empreendedorismo em Mídias Sociais Digitais, ofertado na modalidade a distância, sob a responsabilidade de oferta do Campus **Campos Guarus** do IFFluminense, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

Art. 2º O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

§1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

§2º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§3º A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao período de oferta do curso, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.



SEÇÃO II DA DEFINIÇÃO

Art. 3º O Curso de Formação Inicial e Continuada em Empreendedorismo em Mídias Sociais Digitais faz parte do Programa EJA Integrada - EPT (Portaria Nº 962/2021 do Ministério da Educação). Um dos objetivos deste Programa é fomentar a Educação de Jovens e Adultos - EJA de forma integrada à formação profissional, a fim de garantir o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação - PNE, especialmente a meta 10. O Curso de Formação Inicial e Continuada em Empreendedorismo em Mídias Sociais Digitais dentro do projeto tem como objetivo geral capacitar estudantes que estejam matriculados no segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental das redes municipais com noções e conceitos em empreendedorismo, mídias sociais e inovação.

Art. 4º O(a) Professor(a) será o(a) bolsista responsável por desenvolver atividades docentes em determinado componente curricular no Curso de Formação Inicial e Continuada em Empreendedorismo em Mídias Sociais Digitais, ofertado na modalidade à distância.

§1º Compreende-se como atividade docente a elaboração e desenvolvimento dos conteúdos programáticos do componente curricular, bem como a mediação pedagógica junto aos cursistas, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso, conforme estruturado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§2º A elaboração e o desenvolvimento dos conteúdos programáticos e atividades de todos os componentes curriculares do Curso de Formação Inicial e Continuada em Empreendedorismo em Mídias Sociais Digitais será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IFFluminense.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O(a) professor(a) de cada componente curricular do curso terá as seguintes atribuições:

- a) Atuar na função de professor formador elaborando o conteúdo do componente curricular de acordo com a ementa prevista no Projeto Pedagógico do curso;
- b) Atuar na função de professor mediador durante a oferta do componente curricular para o qual foi selecionado;
- c) Atuar no componente do seminário de integração referente ao módulo que participa, além do seminário final de integração;
- d) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- e) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica do curso e da Plataforma Moodle, adotada para o curso, no prazo determinado pelas coordenações gerais do Projeto de EJA-EPT, observando orientações, conteúdos, elaborando os



materiais de ensino, atividades, tarefas, vídeos instrucionais pertinentes ao componente curricular, quando couber, e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento do curso de formação;

f) Elaborar os conteúdos e orientações, gravar as videoaulas, acompanhar as atividades e realizar as publicações no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do componente curricular, conforme indicado no ementário do Projeto Pedagógico do Curso para qual o candidato foi aprovado neste edital;

g) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

h) Participar das capacitações e formações específicas quando solicitado pela Coordenação Pedagógica e a Coordenação de EaD do Projeto de EJA-EPT;

i) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Equipe gestora do projeto;

j) Inserir no AVA do curso os recursos tecnológicos apropriados, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar aos discentes experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo professor no AVA do curso como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros recursos/atividades previstos no plano de ensino do componente curricular;

k) Disponibilizar os conteúdos programáticos aos discentes utilizando os recursos e atividades disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme o plano de ensino do componente curricular elaborado juntamente com o coordenador do curso. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores;

l) Adequar conteúdos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade à distância;

m) Cumprir o cronograma estabelecido com o Coordenador Pedagógico e o Coordenador de EaD do projeto para a entrega do componente curricular totalmente formado e revisado;

n) Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação junto aos cursistas, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem e definidos no Plano de Ensino;

o) Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas sejam elas desenvolvidas presencialmente ou à distância, desempenhadas pelos cursistas durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso;



- p) Estar disponível para ministrar as aulas presenciais e aplicar as avaliações presenciais, inclusive aos finais de semana, de acordo com o calendário do curso durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade;
- q) Estar disponível para realizar a mediação pedagógica das atividades quando ofertadas no ambiente virtual de aprendizagem, Moodle, inclusive aos finais de semana, para responder às eventuais dúvidas dos cursistas quanto aos conteúdos, materiais didáticos e atividades disponibilizadas no AVA do curso, conforme o plano de ensino enquanto o componente curricular estiver vigente de acordo com o calendário do curso, a fim de mediar as atividades dos cursistas;
- r) Verificar constantemente o andamento das atividades realizadas pelos cursistas durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade, estimulando a participação de todos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
- s) Realizar a correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos cursistas, sejam elas desenvolvidas presencialmente ou à distância e fazer o fechamento e lançamento, em tempo hábil, das notas dos cursistas nos devidos sistemas.

Art. 6º Quanto ao compromisso de produção e da responsabilidade civil, todo o conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando o IFFluminense isento de qualquer compromisso financeiro e vínculo. Materiais não autorais, somente poderão ser utilizados, desde que atribuídos os devidos créditos pela criação original.

Art. 7º As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do curso serão repassadas pela Coordenação de Educação a Distância e a Coordenação Pedagógica do projeto aos candidatos convocados neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada componente curricular do Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

SEÇÃO IV DOS REQUISITOS

Art. 8º São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

- a) Ser servidor da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, aposentado ou servidor ativo, neste último caso, deve estar em efetivo exercício, não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza, e não estar respondendo a processo administrativo, durante todo o período das atividades pelo projeto;
- b) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;
- c) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;



- d) Ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para a função, inclusive aos finais de semana, quando necessário.
- e) Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do curso, bem como a carga horária do componente pretendido, conforme especificado no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;**
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- h) Possuir a formação e ou titulação, conforme detalhado no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;**
- i) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

SEÇÃO V DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 9º O(a) candidato(a) poderá se candidatar para mais uma de vaga descrita no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS** desde que, os componentes curriculares estejam previstos em módulos distintos ao longo de toda a vigência do curso.

Art. 10 A carga horária semanal de dedicação ao projeto está prevista no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.**

Art. 11 A carga horária a ser cumprida pelo(a) professor(a), que seja servidor ativo da RFEPT, deve ser realizada fora de sua jornada de trabalho, não podendo causar prejuízo a sua atuação funcional na instituição, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 8.958/1994.

SEÇÃO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 12 O(a) candidato(a) selecionado(a) neste Edital estará vinculado(a) aos Cursos de Formação Inicial e Continuada Integrado à Educação Profissional do IFFluminense, na condição de bolsista.

Parágrafo único. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art. 4º, § 1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 13 O(a) professor(a) receberá o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.



Art. 14 O pagamento está condicionado ao recebimento, pela Fundação PRÓ-IFF (Interveniente), dos recursos pagos pela contratante, no âmbito do Projeto EJA Integrado à Educação Profissional do IFFluminense.

Art. 15 As referidas bolsas terão o valor da hora aula trabalhadas correspondente a R\$ **62,34 (sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, a ser pago no final das atividades e correspondente ao número de horas/aulas ministradas, estando condicionado ao efetivo exercício das funções e os devidos registros de frequência.

§1º O valor acima descrito corresponde ao pagamento de ambas as atividades de professor formador e mediador (tutor).

§2º A remuneração não tem caráter contínuo (mensal), o professor executará as atividades, realizará a entrega do componente, finalizando sua atuação no projeto e recebendo o valor acima descrito ao final da execução.

§3º O pagamento será realizado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso, por parte do professor, e validado pela Equipe Gestora do Projeto.

§4º A remuneração será calculada de acordo com a carga horária executada e devidamente registrada em folha de ponto.

§5º O componente curricular é formado por horas de execução e planejamento conforme descritos no **ANEXO II**. O professor receberá pelo somatório dessas atividades.

§6º É vedado o acúmulo de bolsas concedida pela Fundação PRO-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolam 20 horas semanais.

§7º Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§8º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem de nenhum tipo de licença.

§9º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

SEÇÃO VII DA INSCRIÇÃO

Art. 16 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/mnPj2BaFNqfWCvFS8>, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**.

§1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível e completa) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 19, não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo.

§2º Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam



classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3º Não serão aceitos documentos rasurados.

§4º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§5º A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 17 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 16.

Art. 18 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 19 São documentos exigidos para inscrição:

- a) RG e CPF (frente e verso);
- b) Extrato do SUAP que comprove o vínculo institucional;
- c) Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado/diploma do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso, referente ao requisito do ANEXO II;
- d) Quadro de Pontuação (**ANEXO III**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados;

Parágrafo único. A pontuação descrita no Quadro de Pontuação (**ANEXO III**) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 20 Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 21 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos **ANEXOS**, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 22 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

PRÓ-IFF
SEÇÃO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consiste em:

I) Checagem da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

II) Análise documental comprobatória, de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no **ANEXO III** deste Edital.

Art. 24 Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **ANEXO III**, será considerado apenas 1 título, de maior valor, não sendo somados títulos do mesmo nível.

Art. 25 Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

Art. 26 Para a comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional e da experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:

- I. Formação acadêmica, certificado ou diploma de instituições reconhecidas pelo MEC;
- II. Atividade profissional na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;
- III. Atividade docente na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;

Art. 27 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;
- II. Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço contendo o respectivo período de trabalho.

Art. 28 Para comprovação de experiência em instituições públicas:

- I. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período, carga horária e função.

Art. 29 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

Art. 30 Para avaliação da experiência docente, serão considerados períodos letivos semestral/anual.



Art. 31 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

§1º Os critérios de pontuação estão descritos no **ANEXO III**.

§2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

I. **Maior pontuação no item Experiência Docente** referente à Docência em cursos na modalidade EJA, Proeja ou EJA/EPT;

II. **Maior tempo de efetivo exercício** no IFFluminense;

III. Persistindo o empate, terá preferência o **candidato com maior idade**.

Art. 32 Os(as) candidatos(as) que atenderem todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Equipe do projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 33 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF www.pro-iff.org.br.

SEÇÃO IX DOS RECURSOS

Art. 34 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/Cr5BR5C91NmYx4kp9>, na respectiva data marcada no cronograma constante no **ANEXO I**.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 35 Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, receberão decisão terminativa pelo email informado na Ficha de Inscrição, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no **ANEXO I** deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 36 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

PRÓ-IFF
SEÇÃO X
DA CONVOCAÇÃO

Art. 37 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados por e-mail informado na Ficha de Inscrição para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 38 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado na inscrição, inclusive a Caixa de SPAM.

Art. 39 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de carga horária da chefia imediata comprovando a jornada cumprida na instituição de seu vínculo funcional;
- b) Declaração de carga horária no projeto, devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- c) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo.

§1º Os modelos das declarações serão enviados por e-mail ao(a) candidato(a) selecionado(a).

§2º Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do Gov.br.

§3º O candidato será desclassificado caso não envie as declarações solicitadas no prazo de 7 dias corridos.

Art. 40 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 41 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

Art. 42 O(a) candidato(a) convocado(a) deve ter disponibilidade para realizar as atividades de acordo com as atribuições estabelecidas no Art 5º deste edital, de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para cada função.

SEÇÃO XI
DA ATUAÇÃO

Art. 43 As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor do IFFluminense não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo



servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 44 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 45 A atuação do professor será encerrada nas seguintes hipóteses:

a) quando o professor solicitar o cancelamento;

b) quando o professor for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:

b.1. ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;

b.2. prejudicar o andamento do Projeto por:

i) falta de pontualidade;

ii) deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;

iii) não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;

iv) não se adequar aos prazos para entrega do componente curricular;

v) não participar das reuniões convocadas pela pertinente Coordenação integrante ou pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 47 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EJA/EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12.314/2023.

Art. 48 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.



Art. 49 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 450 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 51 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

Art. 52 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail ejapt@iff.edu.br, e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

Art. 53 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe gestora do projeto.

Romilda de Fatima Suinka de Campos

SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-FF

Guilherme Batista Gomes
Coordenador Geral Projeto EJA-EPT

Raísa Moreira de Lemos Nogueira
Coordenadora Administrativa Projeto EJA-EPT



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas e horários
Publicação do Edital	12/03/2025
Inscrições	12/03/2025 a 19/03/2025
Resultado preliminar	25/03/2025
Recurso	26/03/2025
Resultado Final	27/03/2025
Convocação	Será realizada por email, conforme a programação da data de oferta do curso.

ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód vaga	Módulo	Componente curricular	Carga horária total (CH) do compon ente	Carga horária considerada para fins de cálculo da bolsa	QTD de vagas	Requisitos necessários
01E	I	Empreendedorismo: Conceitos e aspectos iniciais	20h	40h	1	Graduação ou tecnólogo em Administração ou Gestão de Negócios e Empreendedorismo ou Ciências Sociais certificado por instituição reconhecida pelo MEC, ou Graduação em qualquer área com Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Empreendedorismo ou com Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Gestão e Negócios.
02E		Noções de Finanças e Contabilidade	20h	40h	1	Graduação em Economia ou Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, certificado por instituição reconhecida pelo MEC, ou Graduação em qualquer área com Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Empreendedorismo ou com Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Gestão e Negócios.
03E	II	Noções de Marketing	20h	40h	1	Graduação em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda ou Marketing ou Jornalismo, certificado por instituição reconhecida pelo MEC, ou Graduação em qualquer área com Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Comunicação.
04E		Comunicação Digital	12h	24h	1	
05E	III	Ferramentas digitais para MEI	24h	48h	1	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Gestão de Negócios ou Economia ou Marketing, certificado por instituição reconhecida pelo MEC, ou Graduação em qualquer área com Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Marketing.
06E		Aspectos Legais para Formalização de MEI	20h	40h	1	Graduação em Administração ou Gestão de Negócios e Empreendedorismo ou Ciências Sociais certificado por instituição reconhecida pelo MEC, ou Graduação em qualquer área com Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Empreendedorismo ou com Pós Graduação <i>lato sensu</i> em Gestão e Negócios.
07E		Projeto Inovador	30h	60h	1	

ANEXO III (Critérios para análise documental)				
Critério	Pontuação	Pontos (por documento)	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
1. Formação acadêmica/titulação (será pontuado somente o de maior valor)	Doutorado na área que está concorrendo	15	15	
	Mestrado na área que está concorrendo	10		
	Especialização na área que está concorrendo	5		
SUBTOTAL DO ITEM 1			15	
2. Formação Complementar	Cursos e ou participação em eventos na área de EJA, Proeja, ou EJA/EPT (mínimo de 20h).	2 (por evento)	15	
	Curso de Licenciatura na área	5	5	
	Curso de capacitação de professor formador /professor mediador para atuar no AVA Moodle	5	10	
SUBTOTAL DO ITEM 2			30	
3. Experiência Docente	Experiência como Docente em cursos na modalidade EJA : Educação Básica na modalidade da EJA ou EJA-EPT(PROEJA)	5 (por semestre)	25	
4. Experiência Profissional	Experiência profissional como servidor bolsista (de programas governamentais) em temáticas/disciplinas de cursos FIC ou de Aperfeiçoamento da EJA ou EJA-EPT (Proeja)	2 (por semestre)	10	
5. Outras Experiências	Experiência como docente, na educação Básica , exceto modalidade EJA	5 (por semestre)	20	
SUBTOTAL DOS ITENS 4 A 6			55	
TOTAL			100	

Atenção: Anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados acima. Para pontuações que envolvam modalidade EJA, é necessário que a declaração especifique a atuação em EJA.

Data: ____/____/2025

Assinatura do(a) candidato(a)